

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Rugby, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Julieta Ferrão, 12 — 3.º Sala 303, 1600-131 Lisboa, NIPC 501617523, aqui representada por Carlos Amado da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/137/DDF/2014, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Rugby para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

C) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2015, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2015 com a Federação Portuguesa de Rugby encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de fevereiro de 2015;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/137/DDF/2014 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª e 4.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/137/DDF/2014 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2015.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/137/DDF/2014 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2015, o qual deve ser celebrado até 28 de fevereiro de 2015, não podendo ter uma duração superior a dois meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Rugby, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/137/DDF/2014 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2014 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o

estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015.

Assinado em Lisboa, em 27 de janeiro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

27 de janeiro de 2015. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *Carlos Amado da Silva*.

208397225

Contrato n.º 45/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/8/DDF/2015

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/117/DDF/2014

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Aeromodelismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 462/2014, de 20 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, de 10 de janeiro com sede na(o) Rua Aristides Sousa Mendes, 4C — E2, 1600-413 Lisboa, NIPC 501687289, aqui representada por Emanuel Santos Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/117/DDF/2014, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Aeromodelismo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

C) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2015, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2015 com a Federação Portuguesa de Aeromodelismo encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de fevereiro de 2015;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/117/DDF/2014 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/117/DDF/2014 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2015.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/117/DDF/2014 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento des-

portivo para o ano de 2015, o qual deve ser celebrado até 28 de fevereiro de 2015, não podendo ter uma duração superior a dois meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Aeromodelismo, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/117/DDF/2014 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2014 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015.

Assinado em Lisboa, em 27 de janeiro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

27 de janeiro de 2015. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aeromodelismo, *Emanuel Santos Fernandes*.

208397185

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

DELMIRA JOAQUINA GAMEIRO GALHOZ
ISABEL MARIA MAYA MÚRIAS
JOSÉ MIGUEL JORGE DOS SANTOS
LUIZA APOLÓNIA SILVA CARVALHO DIONÍSIO
MARIA CRISTINA C. C. M. BERNARDES SILVESTRE
MARIA FÁTIMA CUSTÓDIO C. SANTOS MADEIRA
ODETE FLORES MAIA HENRIQUES

ASSISTENTE TÉCNICA
ASSISTENTE TÉCNICA
ASSISTENTE TÉCNICO
ASSISTENTE TÉCNICA
TÉCNICA SUPERIOR
ASSISTENTE TÉCNICA
TÉCNICA SUPERIOR

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 1270/2015

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público e justifica-se pelo facto de a Direção-Geral do Orçamento possuir apenas um assistente operacional com as funções de motorista.

Para a prossecução das atribuições da Direção-Geral do Orçamento, os respetivos subdiretores-gerais têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo, para reuniões e representação institucional.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas no ponto 3.16 do Despacho n.º 7415/2014, de 29 de maio, publicado Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho, da Ministra de Estado e das Finanças, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Direção-Geral do Orçamento, a Anabela Ferreira Pedro Vilão, a Carlos Manuel Inácio Figueiredo, a Luís Filipe Cracel Viana e a Mário Manuel Leal Monteiro, subdiretores-gerais da Direção-Geral do Orçamento.

2. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3. A permissão genérica conferida pelos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca para cada um dos autorizados com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

22 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208388007

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 1366/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de março, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

INST PORT DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P. € 571,41
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL € 564,20
BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL € 772,89
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL € 481,42
INST PORT DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P. € 926,28
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL € 554,53
COMISSÃO CIDADANIA E IGUALDADE GÉNERO € 973,88

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ABÍLIO ANTÓNIO GONÇALVES TAVARES
ADALBERTO SOARES FERREIRA OLIVEIRA
AMÉRICO LOPES NUNES
ANA MARIA MOREIRA
ANA MARIA SANTOS MARQUES RIBEIRO
ANTÓNIO FERNANDO MARTINS PEREIRA SALVO
ANTÓNIO FLORÊNCIO RODRIGUES SEQUEIRA
ANTÓNIO JOAQUIM FONTE CUNHA
ARTUR ISIDRO COSTA JORGE BARBOSA
CARLOS ANÍBAL MARQUES SANTOS
CLARINDA BELMIRA FERREIRA SILVA ROCHA
DULCE MARIA JESUS SEQUEIRA LINHAS PAIVA
EMÍLIA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO MARTINS PEDRO
FERNANDO JORGE MARTINHO SANTOS
FERNANDO RAPOSO DE OLIVEIRA RAMOS
FRANCELINA SILVA MOREIRA MOTA MAIA
FRANCISCO JOSÉ BRANDÃO MARQUES
FRANCISCO MANUEL SILVA CERQUEIRA
GRACINDA PIRES MOURA PEREIRA

INSPETOR TRIBUTÁRIO
VERIFICADOR AUXILIAR ADUAN. PRINC.
ASSISTENTE TÉCNICO
TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. NÍVEL II
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
ASSISTENTE TÉCNICO
ASSISTENTE TÉCNICO
ASSISTENTE OPERACIONAL
ADJUNTO CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL II
INSPETOR TRIBUTÁRIO
TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA
INSPETORA TRIBUTÁRIA/ASSESSORA
TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA
TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO
VERIFICADOR AUXILIAR ADUAN. PRINC.
INSPETORA TRIBUT./ASSESSORA PRINC.
TÉCNICO SUPERIOR
TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II
TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 2 452,87
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 913,11
D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS € 677,35
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 1 512,47
AG GESTÃO TES E DÍVIDA PÚBLICA, IGCP-E. P. E. € 1 308,09
D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS € 478,20
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 1 002,50
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 446,92
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 1 311,38
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 2 105,70
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 1 670,29
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 1 823,43
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 871,94
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 813,96
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 1 169,22
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 2 503,30
D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS € 1 264,75
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 2 456,19
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA € 1 418,04